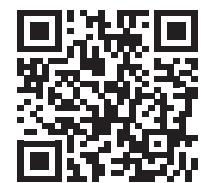




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO V - EDIÇÃO 270 - 22 de Março de 2021

Gabinete

DECRETO Nº 5.657, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre toque de recolher no Município em prevenção ao coronavírus e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Governo de São Paulo anunciou a fase emergencial do Plano São Paulo de combate ao coronavírus;

Considerando que o município de Cosmópolis, inserido na Região Metropolitana de Campinas, também sofre os efeitos da aceleração da propagação da COVID-19,

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o toque de recolher de pessoas e veículos em vias públicas, das 20h01 às 4h59, durante a permanência do Município na Fase Emergencial ou mais gravosa do Plano São Paulo.

§ 1º A circulação de pessoas está autorizada apenas para o exercício das atividades essenciais.

§ 2º Padarias, supermercados, atacadistas e comércios em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza, devem encerrar o funcionamento às 20h00.

§ 3º Serviços de retirada (drive thru), de quaisquer estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão encerrar as atividades às 20h00.

§ 4º Fica proibido o funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis, pousadas e outros meios de hospedagem, devendo o serviço de alimentação ser realizado no quarto.

§ 5º Bares, lanchonetes, padarias e restaurantes localizados no interior de postos de combustíveis e derivados devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega (delivery) e retirada (drive thru), vedado o atendimento do consumidor fora de seu veículo e no interior do estabelecimento e deverão encerrar as atividades às 20h00.

§ 6º Para cumprimento do disciplinado no "caput" deste artigo serão realizados rondas e/ou bloqueios nas vias públicas pela Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**